



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS - DAT

INSTRUÇÃO REGULADORA DE VISTORIA (IRV nº 005/DAT/CBMSC)

EDIFICAÇÕES EXISTENTES

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO
- 2 REFERÊNCIAS
- 3 INSTRUÇÕES REGULADORAS
 - 3.1 Instruções básicas
 - 3.2. Instruções diversas

Editada em: 18/09/2006
Última atualização: 16/03/2010

INSTRUÇÃO REGULADORA DE VISTORIA (IRV nº 005/DAT/CBMSC)

EDIFICAÇÕES EXISTENTES

Editada em: 18/09/2006

Última atualização: 16/03/2010

O Diretor de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º do Anexo único, do Decreto nº 4909/94 e Portaria nº 026/CBMSC/2007, decide editar a presente Instrução Reguladora.

1 OBJETIVO

Padronizar os procedimentos da atividade de vistoria e fiscalização, realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC, relativo a Edificações Existentes.

2 REFERÊNCIAS

Instrução Normativa nº 005/DAT/CBMSC – IN 005, atualizada em 11/12/08;

3 INSTRUÇÕES REGULADORAS

3.1 Instruções básicas

Vistoriar e fiscalizar as edificações existentes, procedendo de acordo com as orientações em vigor em cada OBM.

3.2 Instruções diversas

3.2.1 Em edificações com projeto aprovado:

Proceder em conformidade com as normas em vigor, tendo por referência os termos do projeto aprovado não sendo, a princípio, necessário levar em consideração nenhuma das orientações contidas nesta IRV, uma vez que o projeto já foi elaborado com base nos termos da IN 005.

3.2.2 Em edificações com relatório de regularização:

Proceder em conformidade com as normas em vigor, tendo por referência os termos do relatório de regularização, não sendo, a princípio, necessário levar em consideração nenhuma das orientações contidas nesta IRV, uma vez que o relatório já foi elaborado com base nos termos da IN 005.

3.2.3 Em edificações que não possuam registro dos seus sistemas de segurança:

3.2.3.1 Relatório de regularização:

3.2.3.1.1 Está autorizado elaborar Relatório de Regularização (ver modelo do Anexo B), dispensando exigir apresentação de projeto preventivo, a edificação existente que se enquadre nos critérios do item 4.2.2, da IN 005; e,

3.2.3.1.2 Conforme item 4.2.2.4, da IN 005, o Vistoriador, possa ele dimensionar, in loco, através do Relatório de Vistoria de Regularização (ver modelo do Anexo A), todas as medidas de proteção necessárias para a edificação;

Observação: Excepcionalmente, edificações novas, poderão ter os seus registros feitos mediante relatório, quando não for concedido nenhum tipo de dispensa, redução e ou substituição. Portando, sempre que as exigências que constarem no relatório, atenderem aos critérios das NSCI, sem necessidade de amparo na IN 005, ficam dispensadas a comprovação da idade da edificação/ocupação;

3.2.3.2 Relatório de manutenção:

3.2.3.2.1 De acordo com os padrões em vigor, relatando sumariamente as alterações encontradas, finalizando com solicitação de apresentação de projeto;

3.2.3.2.2 Aplicar nas situações que não se enquadrarem nos critérios previstos no item anterior (item 3.2.3.1 – Relatório de Regularização).

3.2.4 CrITÉRIOS gerais de regularização:

3.2.4.1 Empresas/ocupações diferentes, instaladas em uma mesma edificação, poderão ser regularizadas de forma independente: ver item 4.2.2.5 (e seus subitens 4.2.2.5.1 a 4.2.2.5.6), da IN 005.

3.2.4.2 A decisão final, pelo enquadramento ou não de uma edificação nos termos do item 4.2.1.5.1, pode ser tomada no ato da vistoria, quando não restar qualquer dúvida ao Vistoriador quanto a compartimentação e possibilidades de independência dos sistemas;

Observação: Havendo dúvidas, inclusive com relação ao disposto no item 4.2.2.5 (e seus subitens 4.2.2.5.1 a 4.2.2.5.6), deve o Vistoriador, elaborar um relatório único, deixando a questão para ser decidida, se for o caso, durante o andamento do processo, assim que

as condições de isolamento e independência dos sistemas vier a ser alcançada ou comprovada;

3.2.5 Do relatório de regularização

3.2.5.1 O Relatório de Regularização que vier a substituir o projeto preventivo deverá especificar de forma detalhada a edificação, os sistemas preventivos instalados, dispensados ou adequados, com a quantidade de cada dispositivo, tipo e localização, podendo ser observado o modelo do Anexo B.

Observações:

a) Este Relatório de Regularização deve ser registrado no sistema como processo de análise de projeto, no subitem regularização, pois será dado um número de processo como se projeto fosse, para fins de permitir que em consulta ao sistema, se obtenha a informação de que a edificação está regularizada junto ao CBMSC e que proporcione ao vistoriador que irá realizar uma nova vistoria, condições para que consiga dimensionar todas as medidas de proteção necessárias á edificação através do processo aprovado;

b) As OBM que ainda não possuem o sistema informatizado de Atividades Técnicas (Padrão), devem guardar os relatórios de regularização como se projeto fosse para que possa servir como base nas realizações de novas vistorias.

3.2.5.2 A edificação que for regularizada através do Relatório de Regularização poderá, caso for do interesse do requerente, receber todos os atestados (Análise, Habite-se, Funcionamento e Manutenção), como se projeto fosse, observando-se o tipo de emissão aplicável;

Observação: Não havendo interesse, o Atestado de Vistoria para Funcionamento, será suficiente.

3.2.6 Prescrições diversas

3.2.6.1 A comprovação do tipo de edificação existente e respectiva ocupação e impedimentos (estrutural/arquitetônico/histórico), se antiga, ou recente, se dará mediante documentação comprobatória, da época em que foi construída/ocupada/tombada (ver item 4.3.3, da IN 005).

3.2.6.2 As edificações que já possuam projeto ou relatório de regularização aprovado no Corpo de Bombeiros Militar em qualquer época, sob a vigência de qualquer NSCI ou norma anterior, desde que mantenham suas ocupações e metragens originais inalteradas, deverão ter seus relatórios restritos aos dispositivos instalados e ou aprovados no respectivo projeto.

Observações:

- a) As inovações em razão de nova norma legislação devem ser constadas obrigatoriamente no Relatório a título de orientação e sugestão; o cumprimento é de iniciativa e responsabilidade do proprietário ou respectivo responsável pela edificação.
- b) Caso as edificações, estejam passando por um processo de alteração, troca de ocupação e/ou reforma com alteração de área, as exigências a serem feitas tanto em projeto, como em relatório, devem estar em conformidade com as normas vigentes;
- c) Em se tratando de troca de ocupação, deve-se adotar a interpretação e aplicação do Art. 601 da NSCI; em se tratando de ampliação, a parte nova deverá ser considerada como projeto novo não cabendo a aplicação desta IN.

Florianópolis, 16 de março de 2010.

JOSÉ LUIZ MASNIK
Cel BM Dir da DAT/CBMSC

ANEXO♦

A - Modelo de Relatório de Vistoria de Regularização
B – Modelo de Relatório de Regularização

ANEXO A (Informativo)

RELATÓRIO DE VISTORIA DE REGULARIZAÇÃO**1. OBJETIVO:**

O presente relatório tem por finalidade registrar as condições de segurança contra incêndio da edificação de acordo com as NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO (NSCI/94), Decreto Estadual nº 4.909, de 18 de outubro de 1994.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Nome da edificação ou seu proprietário:

Endereço:

Rua	nº	Bairro
Cidade	CEP	

Ponto de Referência:

Razão Social:

Proprietário:

CNPJ:

Telefone:

3. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO:

3.1 Ocupação:

3.2 Número de pavimentos:

3.3 Número de Blocos:

3.4 Área Total Construída:

3.5 Tipo de Construção:

3.6 Situação da Edificação (Nova, Antiga ou Construída Intempestivamente):

3.7 Época da Ocupação (Antiga ou Nova):

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

Descrição geral do estabelecimento, com indicação específica da ocupação (Exemplo: Comercial - loja de tecidos), etc.

5. SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

5.1 Preventivo por extintores

5.1.1 Descrição do sistema instalado:

5.1.2 Alterações/adequações necessárias: (indicar necessidades)

5.2 Hidráulico Preventivo:

5.2.1 Descrição do sistema instalado:

5.2.2 Alterações/adequações necessárias: (indicar necessidades)

5.3 Instalações de GLP

5.3.1 Descrição do sistema instalado:

5.3.2 Alterações/adequações necessárias: (indicar necessidades)

5.4 Saídas de Emergência

5.4.1 Descrição do sistema instalado:

5.4.2 Alterações/adequações necessárias: (indicar necessidades)

5.5 Proteção contra Descargas Atmosféricas

5.5.1 Descrição do sistema instalado:

5.5.2 Alterações/adequações necessárias: (indicar necessidades)

5.6 Iluminação de Emergência

5.6.1 Descrição do sistema instalado:

5.6.2 Alterações/adequações necessárias: (indicar necessidades)

5.7 Alarme e Detecção

5.7.1 Descrição do sistema instalado:

5.7.2 Alterações/adequações necessárias: (indicar necessidades)

5.8 Sinalização para Abandono:

5.8.1 Descrição do sistema instalado:

5.8.2 Alterações/adequações necessárias: (indicar necessidades)

5.9 Outros dispositivos

5.9.1 Descrição do sistema instalado:

5.9.2 Alterações/adequações necessárias: (indicar necessidades)

6. DA REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

6.1. A regularização desta edificação fica condicionada a:

- a) cumprimento deste RELATÓRIO DE VISTORIA DE REGULARIZAÇÃO;
- b) apresentação do comprovante de pagamento da taxa de vistoria; e,
- c) emissão, por parte do Corpo de Bombeiros, do Atestado de Funcionamento.

Quartel em (cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Fulano de tal - Vistoriador
(Posto ou Graduação) BM - Mat. 000000-0

Fulano de tal - Proprietário
RG nº 00000000

ANEXO B (Informativo)**RELATÓRIO DE REGULARIZAÇÃO****1. OBJETIVO:**

O presente relatório tem por finalidade registrar as condições de segurança contra incêndio da edificação de acordo com as NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO (NSCI/94), Decreto Estadual nº 4.909, de 18 de outubro de 1994.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Nome da edificação ou seu proprietário:

Endereço:

Rua	nº	Bairro
Cidade	CEP	

Ponto de Referência:

Razão Social:

Proprietário:

CNPJ:

Telefone:

3. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO:

3.1 Ocupação:

3.8 Número de pavimentos:

3.9 Número de Blocos:

3.10 Área Total Construída:

3.11 Tipo de Construção:

3.12 Situação da Edificação (Nova, Antiga ou Construída Intempestivamente):

3.13 Época da Ocupação (Antiga ou Nova):

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

Descrição geral do estabelecimento, com indicação específica da ocupação (Exemplo: Comercial - loja de tecidos), etc.

5. SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Descrição, de forma detalhada, dos sistemas preventivos instalados, dispensados ou adequados, com a quantidade de cada dispositivo, tipo e localização.

5.10 Preventivo por extintores

5.10.1 Descrição do sistema instalado:

5.11 Hidráulico Preventivo:

5.11.1 Descrição do sistema instalado:

5.12 Instalações de GLP

5.12.1 Descrição do sistema instalado:

5.13 Saídas de Emergência

5.13.1 Descrição do sistema instalado:

5.14 Proteção contra Descargas Atmosféricas

5.14.1 Descrição do sistema instalado:

5.15 Iluminação de Emergência

5.15.1 Descrição do sistema instalado:

5.16 Alarme e Detecção

5.16.1 Descrição do sistema instalado:

5.17 Sinalização para Abandono:

5.17.1 Descrição do sistema instalado:

5.18 Outros dispositivos

5.18.1 Descrição do sistema instalado:

6. DA REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

6.1. A regularização desta edificação ficou condicionada ao:

- d) cumprimento do RELATÓRIO DE VISTORIA DE REGULARIZAÇÃO;
- e) apresentação do comprovante de pagamento da taxa de vistoria; e,
- f) emissão, por parte do Corpo de Bombeiros, do Atestado de Funcionamento.

Quartel em (cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Fulano de tal - Vistoriador
(Posto ou Graduação) BM - Mat. 000000-0

Fulano de tal - Proprietário
RG nº 00000000